

Ubirajara, 05 de junho de 2023.

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2023**

**REFERÊNCIA:** DETERMINA QUE SEJA CUMPRIDA RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DUARTINA REFERENTE AO IC Nº 14.0254.0000059/2019.

**Ilustríssimos Secretários,**

Venho através desse DETERMINAR que sejam implementadas e seguidas, a partir dessa data, todas as medidas RECOMENDADAS pelo Ministério Público de Duartina, referente ao IC nº 14.0254.0000059/2019, a saber:

- 1) Se abstenham de permitir e/ou efetuar a contratação de serviços de manutenção da frota rural de propriedade da prefeitura Municipal de Ubirajara, sem que tenha sido realizado prévio procedimento licitatório, nos estritos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ou Lei Federal nº 10.520/02, conforme o caso, devendo a opção pelo procedimento ser feita pelos referidos agentes políticos e seus departamentos técnicos;
- 2) Em caráter excepcional, em casos de urgência ou emergência, devidamente comprovados e documentados, a contratação de serviços de manutenção dos veículos pode se dar diretamente (sem prévia licitação), seja por força do valor do produto ou serviço contratado, seja por eventual ocorrência das hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas nos estatutos legais acima mencionados, tudo sem juízo da adoção de procedimentos prévios para formalização e comprovação destas situações, com indispensável de pesquisa de preços e de créditos de qualidade, nos termos do que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para fiel cumprimento de referida recomendação, referido ofício circular será publicado no Diário Oficial do município e será encaminhado a todas as secretarias municipais, para ciência e providências.

Cumpra-se.



**ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**  
*Prefeita de Ubirajara*

**Adriana Bocardi Allegretti**  
Prefeita Municipal  
RG: 21.600.019-1  
CPF: 200.114.108-41